

GRUPO DE EMBARCAÇÕES OP RIBEIRINHAS DO NORTE**Estudo Técnico Preliminar 10/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63159.000203/2026-60

2. Introdução

O Grupo de Embarcações de Operações Ribeirinhas do Norte (GrEOPRibN), subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte, realiza operações ribeirinhas, de patrulhamento, patrulha e de inspeção naval, e exige que haja monitoramento em suas instalações.

Para garantir a continuidade e a segurança da OM, faz-se necessário o fornecimento do material, que inclui 01 de motor de arranque para a LAR (Lancha de Apoio Rápido) 14, modelo: LAR - D4-270 A-G, de corrente contínua, voltagem: 12V e potência: 3.6KW, a aquisição do referido item contribui para a segurança do funcionamento da propulsão da Lancha.

Em consonância com § 1º, do art. 9º, da Instrução Normativa nº 58, de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se limitará, pela simplicidade do objeto, aos elementos obrigatórios, não denotando, entretanto, ausência de informações úteis, no decorrer das peças que comporão o chamamento figurado pelo Aviso de Contratação Direta, sobre a solução ensejada e o regime de contratação.

3. Descrição da necessidade

A presente aquisição tem por finalidade assegurar a plena condição operativa da Lancha de Apoio Rápido, meio empregado pelo Grupo de Embarcações de Operações Ribeirinhas do Norte (GrEOPRibN) no cumprimento de missões operacionais afetas à área de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval, contribuindo diretamente para a manutenção do Poder Naval e para a salvaguarda da vida humana no meio aquaviário.

No decorrer das inspeções, constatou-se a necessidade da aquisição do seguinte material: um motor de arranque para a LAR (Lancha de Apoio Rápido) 14, modelo: LAR - D4-270 A-G, de corrente contínua, voltagem: 12V e potência: 3.6KW. Assim, resta plenamente justificada a contratação, tendo em vista sua essencialidade na propulsão, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção do Grupo de Embarcações de Operações Ribeirinhas do Norte (GrEOPRibN)	2T MARCO TULIO MACIEL DE ARAUJO PASSOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do motor de arranque para a Lancha de Apoio Rápido (LAR14) é crucial para o funcionamento do sistema de controle de propulsão da embarcação. Caso não seja adquirido tal item, a embarcação fica sem prestar apoio nas missões de patrulhamento na região norte do país. Dessa forma, nota-se a importância da contratação. A contratação pretendida enquadra-se no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de Mercado

Conforme o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, foram priorizados os parâmetros do inciso IV da referida norma, com a intenção de suprir a necessidade de levantamento de preços condizente com a realidade mercadológica no subsídio do processo em tela. Ademais, a medida de tendência central utilizada foi a média, para o referido item, e, eventualmente, o menor preço haja vista a baixa margem de desvios dos valores encontrados para as aquisições solicitadas.

7. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos seguintes materiais: que inclui um motor de arranque para a LAR (Lancha de Apoio Rápido) 14, modelo: LAR - D4-270 A-G, de corrente contínua, voltagem: 12V e potência: 3.6KW para o Grupo De Embarcações De Operações Ribeirinhas do Norte (GREOPRIBN).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de um motor de arranque para a LAR (Lancha de Apoio Rápido) 14, modelo: LAR - D4-270 A-G, de corrente contínua, voltagem: 12V e potência: 3.6KW para o Grupo De Embarcações De Operações Ribeirinhas do Norte (GrEOpRibN), para prontidão operativa do mesmo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.125,19

O custo máximo estimado da contratação é de **R\$13.125,19** (Treze mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Baseado em pesquisa de mercado com fornecedor especializado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sob a égide da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, a regra do parcelamento do objeto, comumente adotada na condução da aquisição pública, não será observada neste Dispensa Eletrônica, visto se tratar de um único objeto e indivisível não sendo, portanto, percebidas as hipóteses afetas à economia de escala, ao aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata elaborada ou planejada por esta Organização Militar (UGR) ou pelo Centro de Intendência da Marinha em Belém (UGE).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela encontra-se prevista no Plano de Aplicação de Recursos de 2026, elaborado pelo Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte, e encontra-se alinhada às necessidades do GrEOPRibN. Ademais, a contratação figura em consonância com o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) 2022-2026, daquele Comando de Força.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição dos seguintes materiais: que inclui um motor de arranque para a LAR (Lancha de Apoio Rápido) 14, modelo: LAR - D4-270 A-G, de corrente contínua, voltagem: 12V e potência: 3.6KW. Caso não seja adquirido tal item, a embarcação fica sem prestar apoio nas missões de patrulhamento na região norte do país. Dessa forma, nota-se a importância da contratação.

14. Providências a serem Adotadas

Com a conclusão da aquisição, resta-se a entrega do material do objeto deste pela contratada, que inclui um motor de arranque para a LAR (Lancha de Apoio Rápido) 14, modelo: LAR - D4-270 A-G, de corrente contínua, voltagem: 12V e potência: 3.6KW.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO TULIO MACIEL DE ARAUJO PASSOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 11:01:32.

ALEXANDER MAX COSTA WIBORG

Autoridade competente